



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais**  
**FHEMIG/MOV/GAD/SERVIÇO FINANCEIRO**

Memorando.FHEMIG/MOV/GAD/SERV.FINANCEIRO.nº 25/2023

Belo Horizonte, 15 de março de 2023.

**Para:** FHEMIG/DPGF  
FHEMIG/DPGF/GEOF

**Assunto: Solicitação de quebra de cronologia**

**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2270.01.0014912/2023-42].

Prezados Senhores,

Com os nossos cordiais cumprimentos, considerando as informações repassadas aos quais se dispõem sobre os procedimentos para a quebra da ordem cronológica de pagamentos, e mediante o objetivo de otimizar o controle da execução das despesas, apresentamos solicitação com justificativa fundamentada e devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas, contendo as seguintes informações:

Em 25/01/2022 a Empresa Nutrivip, com sede no Estado do Espírito Santo iniciou suas atividades como prestadora de serviço de fornecimento de Alimentação na Maternidade Odete Valadares.

Em janeiro de 2023 a empresa emitiu a Nota Fiscal referente aos serviços prestado no período de 25 a 31/12/22, com o CNPJ da filial com sede em Belo Horizonte. Foi informado ao Sr. Renato que para pagar a NF com o CNPJ da filial, o mesmo deveria solicitar através de ofício a troca do CNPJ do Estado de Espirito Santo para o Estado de Minas Gerais, além disso, o mesmo deveria apresentar proposta comercial com desconto, visto que esse foi ofertado pela empresa no Processo Licitatório.

Diante da ausência de solução à vista, o processo foi encaminhado à Procuradoria, o qual ainda se encontra para análise do Procurador, acerca do pedido de reconsideração da empresa.

Em 18/01/2022, a MOV recebeu ofício da empresa solicitando a troca do CNPJ do ES para MG. Considerando que o Processo encontrava-se na Procuradoria e, considerando os pedidos da empresa acerca do pagamento referente ao período de 25/12/22 a 17/01/23, foi orientado ao Sr. Renato que trocasse as notas fiscais desse período para o CNPJ da Matriz, visto que a partir do dia 18/01/23, seria necessário aguardar o parecer conclusivo da Procuradoria.

Nesse sentido em 28//02/2023 a empresa emitiu as notas fiscais N.º 540/23 no valor de R\$ 98.765,39 e N.º 541 no valor de R\$ 240.625,29, sendo ambas liquidadas em 02/03/2023.

Considerando que parte do serviço se refere ao exercício de 2022 e à primeira quinzena de janeiro/2023, considerando que pela ordem cronológica, a previsão de pagamento para a empresa seria em abril/23, considerando a solicitação da empresa através de ofício e considerando as tratativas feitas com o DPGF, solicitamos a quebra de cronologia para pagamento.

- Documentos comprobatórios que fundamenta a solicitação: 62424460| 62424930| 62438773| 62438821| 62438955 | 62439098 | 62439147 | 62439209| 62451605 |62441086
- Nome do credor e CNPJ: NUTRIVIP ALIMENTACAO LTDA | CNPJ 09.487.591/0001-48
- Valor da despesa/liquidação: **R\$339.390,68** (faz-se necessário o valor cheio da nota para efetivação no SIAD de ordem de pagamento com desconto, e posteriormente será solicitado à GEOF o recolhimento do saldo residual referente acordo de nível de fornecimento)
- Data da liquidação: 02/03/2023
- Ano/Número do empenho: 1370/2022 e 101/2023

Por fim, cabe enfatizar que a solicitação não é decorrente de falha administrativa da unidade.

Certo da atenção, desde já agradeço, colocando-nos a disposição para os esclarecimentos complementares, se couber.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Lais Ferreira De Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 16/03/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Rocha Maciel, Gerente**, em 16/03/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz de Almeida Cruz, Diretor**, em 17/03/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **62425162** e o código CRC **992667FA**.